

# **“Igualdade de género em tempos de crise”**

**Subcomissão de Igualdade  
Comissão de Assuntos Constitucionais,  
Direitos, Liberdades e Garantias**

24 /04/2014

Albertina Jordão  
OIT-Lisboa  
[www.ilo.org/lisbon](http://www.ilo.org/lisbon)





# “Igualdade de género em tempos de crise”

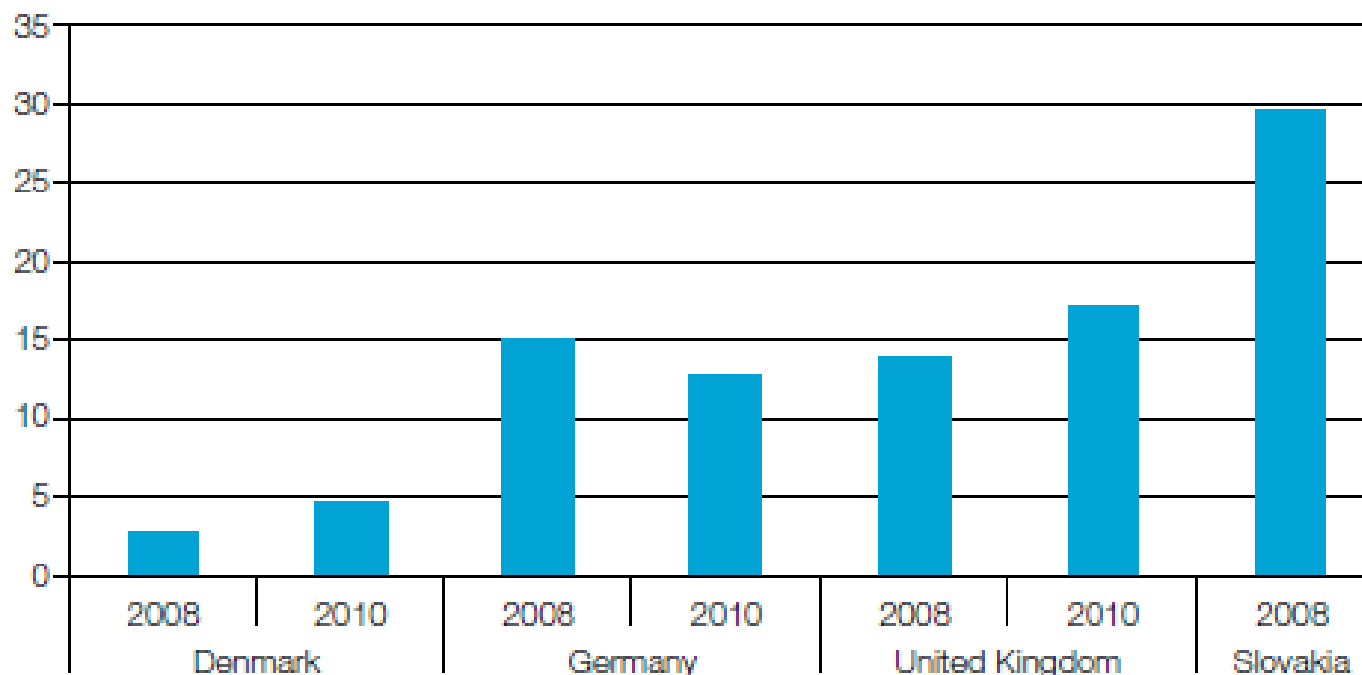
financeira  $\Rightarrow$  económica  $\Rightarrow$  da dívida  $\Rightarrow$  social

2002-2007	2008-2009	2010 - ...
Tendência para a redução/manutenção dos diferenciais de género nos indicadores do emprego (tx. emprego Salários)	Impacto no emprego masculino	Impacto no emprego feminino
	Sectores de predominância masculina + afectados	Desemprego jovem
		Sector público
	Respostas dos governos	Medidas de austeridade

Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa (10 de Junho de 2008)  
Pacto Mundial para o Emprego (22 de Junho de 2009)

# “Igualdade de género em tempos de crise”

Figure 3. Strongly agree or agree that “when jobs are scarce, men should have more right to a job than women”, 2008 and 2010 (percentages)



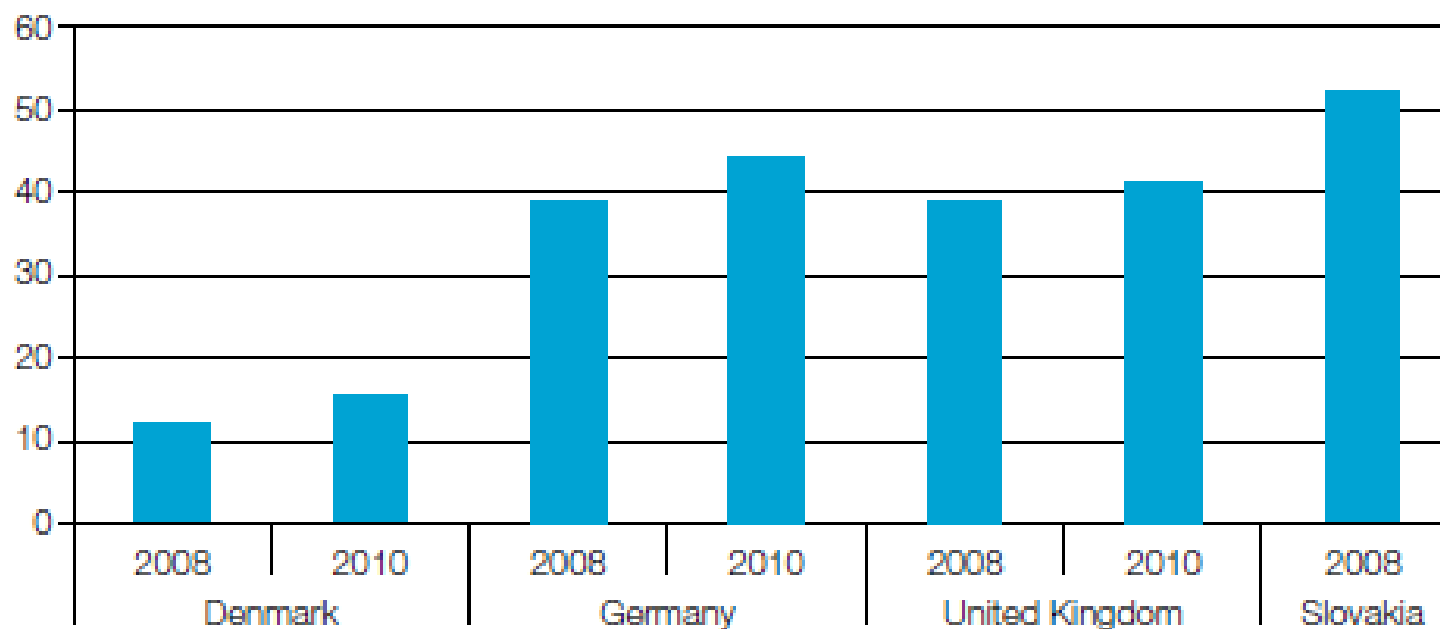
Note: 2010 figures for Slovakia not available.

Source: ESS, wave 4 and 5. Available at: <http://nesstar.ess.nsd.uib.no/webview/>.

Fonte: International Labour Review, vol. 151 (2012), n.º 4, p. 328

# “Igualdade de género em tempos de crise”

Figure 4. Strongly agree or agree that “a woman should be prepared to cut down on her paid work for the sake of her family”, 2008 and 2010 (percentages)



Note: 2010 figures for Slovakia not available.

Source: ESS, wave 4 and 5. Available at: <http://nesstar.ess.nsd.uib.no/webview/>.

Fonte: International Labour Review, vol. 151 (2012), n.º 4, p. 329



# “Igualdade de género em tempos de crise”

**Combinação** de medidas diferenciadas de estímulo para preservar investimento.

**Coordenação** das medidas nas áreas da educação, emprego e proteção social.

**Criação** de mecanismos de acompanhamento dos impactos das medidas nos homens e nas mulheres, desde o seu início.

**Utilização** dos instrumentos internacionais adoptados no quadro de um consenso alargado de que é exemplo o Pacto Global para o Emprego (2009).

**Os direitos fundamentais não são fundamentais porque a Declaração [1998 e de 2008] o afirma; a Declaração afirma que são fundamentais porque o “são”.**